



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1162/15

"Dispõe sobre: Cria um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 133.428,93."

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a criar um crédito adicional no valor de R\$ 133.428,93 (Cento e trinta e três mil, quatrocentos e vinte oito reais e noventa e três centavos) , destinado a suplementar as seguintes verbas de orçamento:

06 – Saúde e Saneamento

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005.2.033– Manutenção do FMS - UBS

3.3.90.39.00.00.00.313 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 41.320,45

08 – Ação Social

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.1.047 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00.00.355 – Equipamento e Mat. Permanente.....R\$ 53.108,48

05 – Serviços Municipais

05.02 – Agricultura e Abastecimento

20.606.0008.2.026 – manutenção da Agricultura e Abastecimento

3.3.90.30.00.00.00.00.223 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

02 – Administração

02.03 – Segurança Pública

06.181.0003.2.007 – Manutenção da Segurança Pública Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

4.4.90.39.00.00.00.00.49 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 19.000,00

Art. 2º. Os créditos acima serão cobertos no valor de R\$ 94.428,93 com superávit do Exercício anterior e R\$ 39.000,00 por anulação das seguintes dotações.

05 – Serviços Municipais

05.03 – Logradouros Públicos

15.452.0008.2.027 – Manutenção de Logradouros Públicos

3.3.90.30.00.00.00.00.236 - material de consumoR\$ 20.000,00

01- Gabinete do Prefeito

01.01– Gabinete do Prefeito e Dependências

04.122.0002.2.001– Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00.00.00.00.11– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 19.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 17 de março de 2015.

Joaquim da Cruz Júnior
Prefeito

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Bruna Nathanny Bueno Souza
Assessora de Gabinete